

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA EXECUTIVO

Volume: 8 - Número: 1256 de 3 de Outubro de 2024

DATA: 03/10/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98982300264

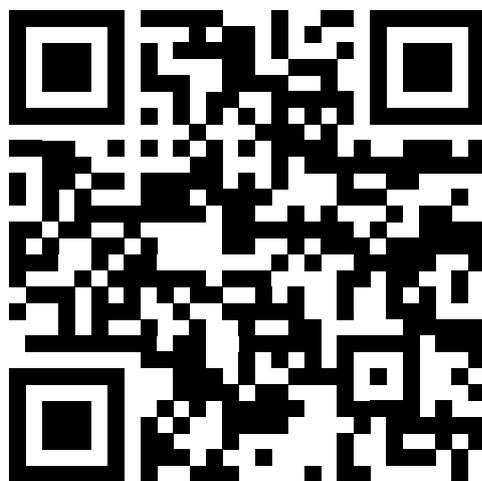
E-mail: prefeituradevargemgrande@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DR. NINA RODRIGUES Nº 20, CENTRO VARGEM GRANDE-MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Vargem Grande



CPF: ***705933**

Data: 03/10/2024

IP com nº: 192.168.100.6

www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1608

id=1608

SUMÁRIO

DECRETO

- DECRETO MUNICIPAL: 069/2024 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO A SER OBSERVADO PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O DIA 04 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO MUNICIPAL: 069/2024

DECRETO Nº. 069, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece Ponto Facultativo a ser observado pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 04 do mês de outubro de 2024.

O Prefeito do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, da Lei Orgânica deste município,

Considerando a realização das eleições municipais quando serão utilizados os Prédios Escolares para o funcionamento de Seções Eleitorais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo a ser observado pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, incluindo o IMAP, o dia 04 do mês de outubro de 2024, sexta-feira, em virtude das eleições municipais.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos Órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência, indispensáveis ao atendimento do interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM VARGEM GRANDE, 03 DE OUTUBRO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

